

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano V | Edição nº 808



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Outros atos oficiais	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.924, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

“Dispõe abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.716 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar na Lei Orçamentaria para o exercício de 2024 na forma deste Decreto e conforme autorização prevista no art. 7.º, inciso II, da Lei nº 1.716 de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2024, e do disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil)** a ser distribuído nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde
02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
262	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	301.000	02	130.000,00
266	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	301.000	02	250.000,00
267	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	304.000	05	300.000,00
TOTAL						680.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto pelo *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do disposto no art. 43, §1º I e §2º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas autorizados na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.716 de 15 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.698, de 25 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.716, de

15 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2024

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 28 de fevereiro de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 28 de fevereiro de 2024.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 2.925, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre o remanejamento de recursos entre dotações do orçamento do Poder Executivo no exercício de 2024 e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.698 DE 25 DE JULHO DE 2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS;

DECRETA:

Art.1º Fica remanejado na forma deste Decreto e conforme autorização prevista no art. 7.º, da Lei nº 1.698 de 25 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e do disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, o valor de **R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais)** entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

02. Poder Executivo
02.11. Diretoria Municipal de Esportes e Lazer
02.11.02. Divisão de Esportes

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
356	27.812.0009.2048.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica	110.000	01	20.000,00
TOTAL						20.000,00

02. Poder Executivo
02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania
02.12.00. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
372	08.244.0003.2049.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica	500.015	02	8.000,00



TOTAL	8.000,00
-------	----------

II – Dotações Reduzidas

02. Poder Executivo

02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento

02.04.01. Divisão de Turismo e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
84	23.695.0007.2011.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica	110.000	01	20.000,00
TOTAL						20.000,00

02. Poder Executivo

02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

02.12.00. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
363	08.244.0003.2049.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	510.000	01	8.000,00
TOTAL						8.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.698 de 25 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.698, de 25 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.716, de 15 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2024

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 28 de fevereiro de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 28 de fevereiro de 2024.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Outros atos oficiais

CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE SERÁ REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA, SITUADA A AVENIDA RIO DO PEIXE Nº 460, JARDIM ESTÂNCIA LINDOIA, **NO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 18 HORAS**, PARA A DIVULGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS E AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2023, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

REFERIDA AUDIÊNCIA TAMBÉM SERÁ TRANSMITIDA AO VIVO PELAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA, QUE DISPONIBILIZARÁ CANAL PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES.

LINDÓIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público nº 01/2023, para comparecer até o dia **08 de março de 2024**, no Paço Municipal “Agostinho de Souza Godoy”, sito à Avenida Rio do Peixe, 450 – Jd. Estância Lindóia, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS

Classificação	Nome	CPF
21º	ANGELICA FATIMA DE MACEDO MIELLI	391.***.***-33
22º	GIOVANA DA SILVA MELO	508.***.***-39
23º	NICOLLY MARQUES GONÇALVES TEIXEIRA	111.***.***-05

O não comparecimento implicará na desistência do cargo.

Lindóia, 28 de fevereiro de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público nº 01/2023, para comparecer até o dia **09 de março de 2024**, no Paço Municipal “Agostinho de Souza Godoy”, sito à Avenida Rio do Peixe, 450 – Jd. Estância Lindóia, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

MERENDEIRA

Classificação	Nome	CPF
12º	JANE KELLE SULINA	022.***.***-02
13º	ROBERTA FISCHER DE PAIVA	403.***.***-05

“Obs. A convocação está sendo feita de 2 (dois) candidatos, porém será preenchida somente 01 (uma) vaga”

O não comparecimento implicará na desistência do cargo.

Lindóia, 28 de fevereiro de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA



CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público nº 01/2023, para comparecer até o dia **08 de março de 2024**, no Paço Municipal “Agostinho de Souza Godoy”, sito à Avenida Rio do Peixe, 450 - Jd. Estância Lindóia, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nome	CPF
5º	PEDRO HENRIQUE FERREIRA RAMALHO	440.***.***-85
6º	ANDRESSA NUNES DOS SANTOS	444.***.***-08

“Obs. A convocação está sendo feita de 2 (dois) candidatos, porém será preenchida somente 01 (uma) vaga”

O não comparecimento implicará na desistência do cargo.

Lindóia, 28 de fevereiro de 2024.
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

.....